

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA	11
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL	13
5. DO PROCEDIMENTO	14
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	16
7. DA HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	19
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	20
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	21
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO	22
14. DAS SANÇÕES.....	22
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
16. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE	24
17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS.....	25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	26
20. DO FORO	28
21. DOS ANEXOS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	41
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO	43

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 50/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Fonte dos recursos: **5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**

Processo de Compra nº: **24062/2023**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Inexistência de Punição
Anexo IV	Modelo de Autorização de Fornecimento

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e seus acessórios, peças e periféricos conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • Laser Monocromática • Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner; • Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, Windows Server 2008, distribuições Linux e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos; • Impressora de página pelo processo laser ou LED; • Permitir impressão dupla face automática ("duplex"); • Possuir painel de controle com visor; • Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício; • Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²; • Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 200 folhas; • Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 folhas; • Memória interna de, no mínimo, 64MB; • Interfaces de conexão: USB 2.0; RJ45 fêmea 10/100; • Wireless 802.11 b/g/n integrado; • Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior; • Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 2.000 páginas/mês; • Oferecer restauração automática após atolamento de papel; • Acompanhar cartucho (s) de toner com capacidade de impressão para, no mínimo, 5.000 páginas; • 110V/220V bivolt, por chaveamento automático ou manual; • Cabo de força (cabos internos devem possuir bitola mínima de 1mm); • Cabos para conexão USB e RJ45; • Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; • Não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. • Possuir botão liga/desliga; • Permitir a troca de toner, cilindro de imagem ou cilindro fusor de forma individual,	Unidade	01	R\$ 3.696,36	R\$3.696,36

	sem que seja necessário trocar todo o conjunto. Requisitos Específicos da Função Impressora: Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos; Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi; Requisitos Específicos da Função Copiadora: Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Resolução por hardware de 600 x 600 dpi; Requisitos Específicos da Função Scanner: Resolução ótica do scanner de 600 dpi; Modo de digitalização em preto e branco e colorido; Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4; deverá permitir que o arquivo scaneado seja enviado diretamente para um computador, via rede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2	NOTEBOOK AVANÇADO • Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz) ou compatível • Sistema operacional Windows 11 Home, Português • Placa de vídeo: Dedicada com mínimo 4GB GDDR6; • Tela mínima: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA • Memória mínima de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz com possibilidade de expansão até 32GB • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Portas mínimas: 1 USB 3.2 de 1ª geração, 1 USB 3.2 de 1ª geração, 1 USB Type-C com Display Port com modo alternativo, 1 USB 3.2 1ª geração, 1 HDMI 2.1, 1 Entrada de energia, 1 RJ45, 1 Fones de ouvido/microfone • Dimensões aproximadas: Altura: 2,69 cm Largura: 35,73 cm Profundidade: 27,21 cm Peso: 2,500 KG • Câmera HD RGB com microfones de array digital (ou compatível) no conjunto da câmera Áudio e alto-falantes • 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) • Alto-falantes estéreo com Realtek	Unidade	03	R\$ 7.299,40	R\$ 21.898,19

	ALC3254, 2 W x 2,5 W • Microfones de array dual Wireless ou compatível • Wi-Fi 6 2x2 e Bluetooth • Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt) • Teclado retroiluminado, em português, com teclado numérico • Mínimo 12 (doze) meses de garantia.				
3	MONITOR PARA COMPUTADOR • Mínimo 27 polegadas • Tela em LED • Resolução full hd (1920x1080 – Mínimo) • Furação vesa 75x75mm • Ângulo mínimo de visão de 178° • Tempo de resposta inferior a 5 ms • Frequência superior a 75Mhz • Tela com antirreflexo • Entrada HDMI, D-Sub, displayport USB3.2 • Display Port e HDMI • Possuir ajustes da posição do visor de altura, inclinação, rotação • Relação de aspecto de 16:9 Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo sugeridos: Philips 272v8a ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	13	R\$ 1.168,53	R\$ 15.190,85
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • Tanque de tinta, • Impressão de até 12.000 páginas com as tintas inclusas • Resolução mínima de 1200x1200 dpi (modo preto) e 4800x1200 dpi (modo cor); • Com conexão Wi-Fi • USB 2.0. Garantia mínima de 12 (doze) meses Marca/modelo sugeridos: HP Smart Tank 517 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01	R\$ 1.588,38	R\$ 1.588,38
5	INTERFACE DE ÁUDIO • Com 4 entradas de alta qualidade para conexão de microfones ou instrumentos • Ruído ultrabaixo • Mínimo 8 <i>smart pads</i> programáveis • Gravação multifaixas ou estéreo em cartão microSD • Mínimo de 4 saídas de fones de ouvido de alta potência com controle individual e saídas em linha balanceadas • Tela sensível ao toque de mínimo 5,5"	Unidade	01	R\$ 9.588,33	R\$ 9.588,33

	- Interface USB - Conexão <i>bluetooth</i> Marca/modelo sugeridos: Logitech ConferenceCam Connect ou similar ou de melhor qualidade				
6	WEBCAM PARA CONFERÊNCIA - Com campo de visão mínimo: diagonal de 90°, horizontal: 82,1° e vertical: 52,2° - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels), - Suporte para H.264 SVC 1080p, Zoom HD 4x - Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído, áudio de banda larga 360 °, compatível com Bluetooth e NFC - LEDs para transmissão de viva-voz - Silenciador - Espera e pareamento de Bluetooth - Controles para início/encerramento de chamada - Dois microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 3,6 m - Resposta de frequência: 100Hz – 16kHz - Sensibilidade: 34 dB +/-3dB, distorção: <1% @ 1KHz a 65dB - Resposta de frequência: 140Hz – 16KHz - Sensibilidade: 89dBSPL +/-3 dB a 1W/0.5M - Saída máx. 91,5 dBSPL em 0,5 M - Distorção: <5% de 200 Hz, - Adaptador de alimentação CA com <i>plugs</i> regionais - Cabo de USB (mínimo 1.8 m) - Bateria recarregável integrada com controle remoto com alcance IR de 3 m e bateria CR2032 (incluída- mínimo) Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$ 4.583,00	R\$ 4.583,00
7	ADAPTADOR USB-C para HDMI 2.1 Marca/modelo sugeridos: Dell ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	08	R\$ 189,29	R\$ 1.514,29
8	FONE DE OUVIDO COM FIO Fone de ouvido bluetooth 5.1 do tipo Headphone supra auriculares, com distância mínima de conexão de 10 metros, bateria com capacidade de 670 mah recarregável, com entrada de carregamento USB Tipo C com DC 5V, tempo de trabalho	Unidade	15	R\$ 184,80	R\$ 2.772,00

	mínimo de 50 horas, sensibilidade SPL de 100 db, deve acompanhar cabo com no mínimo 1,2 metros do tipo P2/P2. Marca/modelo sugeridos: Edifier W800BT Plus ou similar ou de melhor qualidade				
9	RACK DE PISO DESMONTÁVEL • 16U – 19", • Profundidade total mínima de 570mm • Sistema <i>easy mountin</i> • Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto • Estrutura com ponto de aterramento • Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, • Material aço SAE 1008 • Cor preta • Compatível com a norma IEC 60297. Marca/modelo sugeridos: Intelbras RPD 1657 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01	R\$ 3.086,59	R\$ 3.086,59
11	TELA DE PROJEÇÃO • Retrátil elétrica • Mínimo 150 polegadas • Controle remoto por RF • Fixação de parede e teto • Motor silencioso • 220V	Unidade	01	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
12	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO • Processador: 11ª geração de Intel® Core™ i5- i5-1135G7 (cache de 8MB, no mínimo 4.2GHz) ou equivalente AMD de performance similar • Atingir índice de, no mínimo, 9.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Performance Test V9 Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php • Memória mínima de 16GB DD4 266MHz • Placa de vídeo com memória compartilhada • Armazenamento mínimo: SSD de 512GB PCIe Gen4; • Tela mínima de 15" e máxima 16", com resolução (1920 x 1080) <i>touch screen</i> • Wireless: Wi-Fi 802.11AC e Bluetooth, além de conexão cabeada • Teclado: Teclado em Português (ABNT/ABNT2) • Dispositivo Apontador: Painel tátil (<i>TouchPad</i>) integrado • 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração • 1 porta USB 2 • Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e	Unidade	02	R\$ 5.865,61	R\$ 11.731,22

	Power Delivery; • 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone 1 porta HDMI 1.4 • 1 porta tomada de energia • Dimensões aproximadas: Altura: 18 mm, largura: 380 mm e profundidade: 250 mm; Peso aproximado: 1.9 KG; • Adaptador CA: Carregador Bivolt compatível com a potência da máquina (cabo de alimentação de 250 V, ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013); • Bateria principal de 4 células e 54 Wh (integrada) ou maior; • Sistema operacional: Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil). Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
16	NOTEBOOK • 8 GB Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz) ou similar • Sistema operacional Windows 11 Home • Português • Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6 ou similar • Mínimo Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA • Memória mínima de 8GB DDR5 (1x8GB) 4800MHz; expansível até 32GB; • Armazenamento mínimo: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Teclado numérico retroiluminado, em Português. • Portas (mínimas): 2 USB 3.2 de 1ª geração; 1 Porta USB Type-C com DisplayPort com modo alternativo; 1 HDMI 2.1; 1 Entrada de energia; 1 RJ45, 1 Fones de ouvido/microfone Resina plástica • Wireless: Placa de rede Wi-Fi 6 AX1650 (2x2, 802.11ax) + Bluetooth • Bateria mínima de 3 células e 56 Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt)" • Dimensões aproximadas: Altura: 2,69 cm; Largura: 35,73 cm; Profundidade: 27,21 cm; Peso aproximado: 2,519 kg • Câmera HD RGB com microfones de array digital no conjunto da • Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 W x 2,5 W Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$ 7.093,25	R\$ 7.093,25

17	MONITOR PARA COMPUTADOR • 34 polegadas • LED Ultra Wide Curvo, • Taxa de atualização mínima 160Hz • QHD • Tempo de Resposta 1ms (MBR) • HDMI/DisplayPort • FreeSync Premium • HDR mín 10 • Suporte VESA • Consumo máximo de Energia 42W (típ.) • Fonte Adaptador externo • Ajustes de Posição Inclinação • Furação VESA (100 x 100 mm) • Tela VA • Tela Antirreflexo • Resolução 21:9 QHD (3440 x 1440) • Ângulo de Visão: 178º / 178º • Brilho 300 cd/m2 ou superior • Contraste 3000:1 (típ). • Distância mínima entre Pixels 0,0772 x 0,2317 mm Entradas / Saídas mínimas: HDMI, DisplayPort, Saída de Fone de Ouvido Recursos: HDR HDR10, Alto-Falantes (7W x2 Maxx Audio), Flicker Safe, AMD FreeSyncTM, Adaptive Sync (AMD FreeSync Premium), Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Modo Leitura, Smart Energy Saving, OnScreen Control, Dual Controller	Unidade	08	R\$ 3.455,50	R\$ 27.644,00
18	TECLADO MECÂNICO SEM FIO • Teclas Retroiluminadas <i>Tactile Quiet</i>, • Conexão USB ou Bluetooth <i>Easy-Switch</i> para até 3 dispositivos • Bateria Recarregável Marca/modelo sugeridos: Logitech Mechanical ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	02	R\$ 1.488,23	R\$ 2.976,46
19	MOUSE SEM FIO • Sensor <i>Darkfield</i> para qualquer superfície • USB <i>Unifying</i> ou <i>Bluetooth</i>, • Recarregável Marca/modelo sugeridos: Logitech MX Master 3 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	03	R\$ 987,67	R\$ 2.963,00
20	PLOTTER DE RECORTE E RISCO DIGITAL • Corte e Contorno 72cm • Bivolt Manual com Mira a Laser	Unidade	02	R\$ 3.157,00	R\$ 6.314,00

	- Acompanhar Software Offset, que lhe permite fazer cortes de contornos impressos em conjunto ou não com uma impressora a laser deskjet - Mídias de papel aceitas Papel inkjet ou laser de até 300g/m², papel de desenho, rascunhos, cartões, papel fotográfico, filme de vinil autoadesivo, filme fluorescente, filme refletivo, com corte em até 1mm de espessura. - Acompanhar: Plotter de Recorte, Pedestal/Suporte para Plotter com suporte a rolo de vinil, mínimo de 03 lâminas de 45 Graus e 01 Caneta para Riscos, Cabos, Programa Offset, Plugin para corte Simples do cdr com Vídeo de Instalação, Corte Direto pelo cdr para Corte Simples. - Largura de Boca mínima de 720mm; - Largura mínima de Corte 600mm; - Velocidade de Corte mínima 800mm/s; - Força de Corte mínima 50-500g; - Sistema Operacional Compatível Win.7/8/10; - Memória ram mínima 16M; - Display lcd iluminado; - Painel de Controle Painel com teclado; - Driver digital dc, Motor de passo, micro passo; - Porta de Comunicação Serial, USB; - Repetibilidade +- 0,127mm; - Resolução Mecânica +- 0,0254 mm/fase; - Conjunto de Comandos dmpl /hp gl; - Alimentação 110/220V 60 Hz Bivolt automática; - Sistema de refrigeração - Exaustor de gases.				
21	TABLET - Com tela de 11" - Sistema operacional <i>Android</i> 11 ou posterior - Mínimo 128 GB de armazenamento - Mínimo 4 GB de memória RAM - Octa core (8 núcleos) - Bateria de 6000 mAh (ou superior) - Conexão wi-fi 802.11 AC - Bluetooth 5.1 - Câmera traseira de 8 MP (mínimo) - Com dispositivo de localização (GPS, Glonass, Beidou, Galileo); - Com opção de PC Sync - Peso inferior a 500g - Com vídeo Full HD ou superior Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	03	R\$2.965,53	R\$ 8.896,58

	Marca/modelo sugeridos: Xiomi pad5 ou similar ou de melhor qualidade				
22	IMPRESSORA 3D • Com tecnologia de impressão FDM com área de impressão 20 cm ou superior em cada eixo (XYZ), • Design de quadro aberto; • Controlador de cartão LCD e SD integrado; • Bico de impressão 0,4 mm para filamento de 1,75 mm; • Altura da camada de 0,05 mm ou superior; • Mesa aquecida; • Nivelamento automático da mesa. • Materiais suportados - PLA, ABS, PET, HIPS, Flex PP, Ninjaflex, Laywood, Laybrick, Nylon, Bamboofill, Bronzefill, ASA, T-Glase, Filamentos reforçados com fibras de carbono, policarbonatos; • 220 volts. Marca/modelo sugeridos: Prusa- i3-mk3s ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01	R\$ 14.838,03	R\$ 14.838,03
Valor total em numeral					R\$ 150.034,52
Valor total por extenso: Cento e cinquenta mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos.					

*** Justificativas de exigências de características específicas disponível no item 1 do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 22/09/2023 às 10:00 horas do dia 29/09/2023.
Abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 29/09/2023.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

Edifício Sede s/nº Campus Universitário 36570-900 Viçosa/MG
Tel. (31) 3899-7300

3.1.1. Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;

3.1.2. Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do governo federal (Sicaf), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail daniela.molica@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail daniela.molica@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características

mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As Proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

5.13. O (A) comprador (a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

5.14. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) comprador (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

5.15. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Proposta de Preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

6.1.1. Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

6.1.2. Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com a descrição constante nesse Instrumento Convocatório;

6.1.4. Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

6.1.5. Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.1.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia do (s) equipamento (s);

6.1.7. A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

6.1.7.1. O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.1.9. Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.3. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.4. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.5. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.6. Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar a comprovação da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

6.7. Conforme o caso, serão desclassificadas as propostas das empresas proponentes que:

6.7.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.7.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.7.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

6.7.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

6.7.5. Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.8. Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.8.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.8.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.8.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.9. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na subcláusula 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.10. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nessa subcláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.3.4.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.3.4.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. Da (s) declaração (ões)

- 7.4.1.** Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.5. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicafe, este será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

- 7.5.1.** A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicafe, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 7.5.2.** Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.
- 7.5.3.** A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

7.3 Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

7.4 O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.5 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (daniela.molica@funarbe.org.br), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por email para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), modelo disponível no **ANEXO IV** deste edital, no portal eletrônico do fornecedor.

10.1.1. A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link “AF (s) aguardando confirmação de recebimento” disponibilizado no painel inicial em “Pendências”, ou por meio do botão “AFs”, e clicar no ícone “Confirmar Recebimento AF” correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.

10.1.2. Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.

10.2. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 19 deste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.6. Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

11.7. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

11.8. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

11.9. Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

13.3. Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou equipamentos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

13.4. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.2. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.4. Não manter a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

14.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

14.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

14.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

15.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

15.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

15.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

15.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

15.7. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

15.8. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.9. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

16.1.1. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

16.1.2. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

16.1.3. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem

técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

16.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente;

16.1.5. Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: daniela.molica@funarbe.org.br.

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

18.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

18.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

18.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

18.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

18.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

18.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.13. Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

18.14. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

18.15. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.
- e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

- f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;
- o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

19.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

19.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

19.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo da Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

19.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

19.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

19.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

19.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Modelo de Autorização de Fornecimento.

Viçosa, 21 de setembro de 2023.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e seus acessórios, peças e periféricos, conforme especificações e quantidades estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Qtde.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • Laser Monocromática • Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner; • Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, Windows Server 2008, distribuições Linux e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos; • Impressora de página pelo processo laser ou LED; • Permitir impressão dupla face automática (“duplex”); • Possuir painel de controle com visor; • Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício; • Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²; • Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 200 folhas; • Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 folhas; • Memória interna de, no mínimo, 64MB; • Interfaces de conexão: USB 2.0; RJ45 fêmea 10/100; • Wireless 802.11 b/g/n integrado; • Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior; • Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 2.000 páginas/mês; • Oferecer restauração automática após atolamento de papel; • Acompanhar cartucho (s) de toner com capacidade de impressão para, no mínimo, 5.000 páginas; • 110V/220V bivolt, por chaveamento automático ou manual; • Cabo de força (cabos internos devem possuir bitola mínima de 1mm); • Cabos para conexão USB e RJ45; • Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; • Não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. • Possuir botão liga/desliga; • Permitir a troca de toner, cilindro de imagem ou cilindro	Unidade	01

	fusor de forma individual, sem que seja necessário trocar todo o conjunto. Requisitos Específicos da Função Impressora: Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos; Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi; Requisitos Específicos da Função Copiadora: Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Resolução por hardware de 600 x 600 dpi; Requisitos Específicos da Função Scanner: Resolução ótica do scanner de 600 dpi; Modo de digitalização em preto e branco e colorido; Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4; deverá permitir que o arquivo scaneado seja enviado diretamente para um computador, via rede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
2	NOTEBOOK AVANÇADO • Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz) ou compatível • Sistema operacional Windows 11 Home, • Português • Placa de vídeo: Dedicada com mínimo 4GB GDDR6; • Tela mínima: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA • Memória mínima de 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MHz com possibilidade de expansão até 32GB • Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Portas: 1 USB 3.2 de 1ª geração, 1 USB 3.2 de 1ª geração, 1 USB Type-C com Display Port com modo alternativo, 1 USB 3.2 1ª geração, 1 HDMI 2.1, 1 Entrada de energia, 1 RJ45, 1 Fones de ouvido/microfone • Dimensões aproximadas: Altura: 2,69 cm Largura: 35,73 cm Profundidade: 27,21 cm Peso: 2,500 KG • Câmera HD RGB com microfones de array digital (ou compatível) no conjunto da câmera Áudio e alto-falantes • 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) • Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 W x 2,5 W • Microfones de array dual Wireless ou compatível • Wi-Fi 6 2x2 e Bluetooth • Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt) • Teclado retroiluminado, em português, com teclado numérico • Mínimo 12 (doze) meses de garantia.	Unidade	03

3	MONITOR PARA COMPUTADOR • Mínimo 27 polegadas • Tela em LED • Resolução full hd (1920x1080 – Mínimo) • Furação vesa 75x75mm • Ângulo mínimo de visão de 178° • Tempo de resposta inferior a 5 ms • Frequência superior a 75Mhz • Tela com antirreflexo • Entrada HDMI, D-Sub, displayport USB3.2 • Display Port e HDMI • Possuir ajustes da posição do visor de altura, inclinação, rotação • Relação de aspecto de 16:9 Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo sugeridos: Philips 272v8a ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	13
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL • Tanque de tinta, • Impressão de até 12.000 páginas com as tintas inclusas • Resolução mínima de 1200x1200 dpi (modo preto) e 4800x1200 dpi (modo cor); • Com conexão Wi-Fi • USB 2.0. Garantia mínima de 12 (doze) meses Marca/modelo sugeridos: HP Smart Tank 517 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01
5	INTERFACE DE ÁUDIO • Com 4 entradas de alta qualidade para conexão de microfones ou instrumentos • Ruído ultrabaixo • Mínimo 8 <i>smart pads</i> programáveis • Gravação multifaixas ou estéreo em cartão microSD • Mínimo de 4 saídas de fones de ouvido de alta potência com controle individual e saídas em linha balanceadas • Tela sensível ao toque de mínimo 5,5" • Interface USB • Conexão <i>bluetooth</i> Marca/modelo sugeridos: Logitech ConferenceCam Connect ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01
6	WEBCAM PARA CONFERÊNCIA • Com campo de visão mínimo: diagonal de 90°, horizontal: 82,1° e vertical: 52,2° • Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels);	Unidade	01

	• Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels), • Suporte para H.264 SVC 1080p, Zoom HD 4x • Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído, áudio de banda larga 360 °, compatível com Bluetooth e NFC • LEDs para transmissão de viva-voz • Silenciador • Espera e pareamento de Bluetooth • Controles para início/encerramento de chamada • Dois microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 3,6 m • Resposta de frequência: 100Hz – 16kHz • Sensibilidade: 34 dB +/-3dB, distorção: <1% @ 1KHz a 65dB • Resposta de frequência: 140Hz – 16KHz • Sensibilidade: 89dBSPL +/-3 dB a 1W/0.5M • Saída máx. 91,5 dBSPL em 0,5 M • Distorção: <5% de 200 Hz, • Adaptador de alimentação CA com <i>plugs</i> regionais • Cabo de USB (mínimo 1.8 m) • Bateria recarregável integrada com controle remoto com alcance IR de 3 m e bateria CR2032 (incluída- mínimo) Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
7	ADAPTADOR • USB-C para HDMI 2.1 Marca/modelo sugeridos: Dell ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	08
8	FONE DE OUVIDO COM FIO • Jack 3,5mm Marca/modelo sugeridos: JBLT500BLK ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	15
9	RACK DE PISO DESMONTÁVEL • 16U – 19", • Profundidade total mínima de 570mm • Sistema <i>easyt mountin</i> • Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto • Estrutura com ponto de aterramento • Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, • Material aço SAE 1008 • Cor preta • Compatível com a norma IEC 60297. Marca/modelo sugeridos: Intelbras RPD 1657 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01
11	TELA DE PROJEÇÃO • Retrátil elétrica	Unidade	01

	• Mínimo 150 polegadas • Controle remoto por RF • Fixação de parede e teto • Motor silencioso • 220V		
12	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO • Processador: 11ª geração de Intel® Core™ i5- i5-1135G7 (cache de 8MB, no mínimo 4.2GHz) ou equivalente AMD de performance similar • Atingir índice de, no mínimo, 9.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Performance Test V9 Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php • Memória mínima de 16GB DD4 266MHz • Placa de vídeo com memória compartilhada • Armazenamento mínimo: SSD de 512GB PCIe Gen4; • Tela mínima de 15" e máxima 16", com resolução (1920 x 1080) touch screen • Wireless: Wi-Fi 802.11AC e Bluetooth, além de conexão cabeada • Teclado: Teclado em Português (ABNT/ABNT2) • Dispositivo Apontador: Painel tátil (TouchPad) integrado • 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração • 1 porta USB 2 • Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery; • 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone 1 porta HDMI 1.4 • 1 porta tomada de energia • Dimensões (máximas): Altura: 18 mm, largura: 380 mm e profundidade: 250 mm; Peso Máximo: 1.9 KG; • Adaptador CA: Carregador Bivolt compatível com a potência da máquina (cabo de alimentação de 250 V, ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013); • Bateria principal de 4 células e 54 Wh (integrada) ou maior; • Sistema operacional: Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02
16	NOTEBOOK • Core i5, • 8 GB Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz) ou compatível • Sistema operacional Windows 11 Home • Português • Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 4GB GDDR6 • Mínimo Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA • Memória mínima de 8GB DDR5 (1x8GB) 4800MHz;	Unidade	01

	expansível até 32GB; • Armazenamento mínimo: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • Teclado numérico retroiluminado, em Português. • Portas (mínimas) • 2 USB 3.2 de 1ª geração • 1 Porta USB Type-C com DisplayPort com modo alternativo • 1 HDMI 2.1 • 1 Entrada de energia • 1 RJ45 • 1 Fones de ouvido/microfone Resina plástica • Wireless: Placa de rede Wi-Fi 6 AX1650 (2x2, 802.11ax) + Bluetooth • Bateria mínima de 3 células e 56 Wh (integrada) • Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt)" • Dimensões máximas: • Altura: 2,69 cm • Largura: 35,73 cm • Profundidade: 27,21 cm • Peso inicial: 2,519 kg • Câmera HD RGB com microfones de array digital no conjunto da • Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 W x 2,5 W Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
17	MONITOR PARA COMPUTADOR • 34 polegadas • LED Ultra Wide Curvo, • Taxa de atualização mínima 160Hz • QHD • Tempo de Resposta 1ms (MBR) • HDMI/DisplayPort • FreeSync Premium • HDR mín 10 • Suporte VESA • Consumo máximo de Energia 42W (típ.) • Fonte Adaptador externo • Ajustes de Posição Inclinação • Furação VESA (100 x 100 mm) • Tela VA • Tela Antirreflexo • Resolução 21:9 QHD (3440 x 1440) • Ângulo de Visão: 178º / 178º • Brilho 300 cd/m2 ou superior • Contraste 3000:1 (típ). • Distância mínima entre Pixels 0,0772 x 0,2317 mm	Unidade	08

	Entradas / Saídas: HDMI, DisplayPort, Saída de Fone de Ouvido Recursos: HDR HDR10, Alto-Falantes (7W x2 Maxx Audio) Flicker Safe, AMD FreeSync™, Adaptive Sync (AMD FreeSync Premium), Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Modo Leitura, Smart Energy Saving, OnScreen Control, Dual Controller		
18	TECLADO MECÂNICO SEM FIO • Teclas Retroiluminadas <i>Tactile Quiet</i>, • Conexão USB ou Bluetooth <i>Easy-Switch</i> para até 3 dispositivos • Bateria Recarregável Marca/modelo sugeridos: Logitech Mechanical ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	02
19	MOUSE SEM FIO • Sensor <i>Darkfield</i> para qualquer superfície • USB <i>Unifying</i> ou <i>Bluetooth</i>, • Recarregável Marca/modelo sugeridos: Logitech MX Master 3 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	03
20	PLOTTER DE RECORTE E RISCO DIGITAL • Corte e Contorno 72cm • Bivolt Manual com Mira a Laser • Acompanhar Software Offset, que lhe permite fazer cortes de contornos impressos em conjunto ou não com uma impressora a laser deskjet • Mídias de papel aceitas Papel inkjet ou laser de até 300g/m², papel de desenho, rascunhos, cartões, papel fotográfico, filme de vinil autoadesivo, filme fluorescente, filme refletivo, com corte em até 1mm de espessura. • Acompanhar: Plotter de Recorte, Pedestal/Suporte para Plotter com suporte a rolo de vinil, mínimo de 03 lâminas de 45 Graus e 01 Caneta para Riscos, Cabos, Programa Offset, Plugin para corte Simples do cdr com Vídeo de Instalação, Corte Direto pelo cdr para Corte Simples. • Largura de Boca mínima de 720mm; • Largura mínima de Corte 600mm; • Velocidade de Corte mínima 800mm/s; • Força de Corte mínima 50-500g; • Sistema Operacional Compatível Win.7/8/10; • Memória ram mínima 16M; • Display lcd iluminado; • Painel de Controle Painel com teclado; • Driver digital dc, Motor de passo, micro passo; • Porta de Comunicação Serial, USB; • Repetibilidade +- 0,127mm; • Resolução Mecânica +- 0,0254 mm/fase; • Conjunto de Comandos dmpl /hp gl;	Unidade	02

	- Alimentação 110/220V 60 Hz Bivolt automática; - Sistema de refrigeração - Exaustor de gases.		
21	TABLET - Com tela de 11" - Sistema operacional <i>Android</i> 11 ou posterior - Mínimo 128 GB de armazenamento - Mínimo 4 GB de memória RAM - Octa core (8 núcleos) - Bateria de 6000 mAh (ou superior) - Conexão wi-fi 802.11 AC - Bluetooth 5.1 - Câmera traseira de 8 MP (mínimo) - Com dispositivo de localização (GPS, Glonass, Beidou, Galileo); - Com opção de PC Sync - Peso inferior a 500g - Com vídeo Full HD ou superior Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca/modelo sugeridos: Xiaomi pad5 ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	03
22	IMPRESSORA 3D - Com tecnologia de impressão FDM com área de impressão 20 cm ou superior em cada eixo (XYZ), - Design de quadro aberto; - Controlador de cartão LCD e SD integrado; - Bico de impressão 0,4 mm para filamento de 1,75 mm; - Altura da camada de 0,05 mm ou superior; - Mesa aquecida; - Nivelamento automático da mesa. - Materiais suportados - PLA, ABS, PET, HIPS, Flex PP, Ninjaflex, Laywood, Laybrick, Nylon, Bamboofill, Bronzefill, ASA, T-Glase, Filamentos reforçados com fibras de carbono, policarbonatos; 220 volts. Marca/modelo sugeridos: Prusa- i3-mk3s ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	01

a) Itens 2, 12 e 16: Justificativa das exigências de sistema operacional Windows: Por questões de compatibilidade com as ferramentas que serão utilizadas pelos pesquisadores, é necessário que o Sistema Operacional seja Windows 10 OU mais recente.

b) Item 18: Justificativa da exigência de teclado Tactile Quiet: Por se tratar de um teclado mecânico para MAC. Além disso, possui ergonomia para uma posição mais natural do pulso, evitando a Lesão por Esforço Repetitivo (L.E.R.) e aumentando a produtividade no desenvolvimento de sistemas (programação), necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

c) Item 19: Justificativa da exigência de Sensor Darkfield e de USB Unifying: Por ter altíssima sensibilidade e ter a opção de configuração avançada (proporciona mais velocidade e precisão). E possibilita também ser utilizado em até 3 dispositivos sem a necessidade de reconfigurar a

cada alteração de equipamento. Isso implica em agilidade no desenvolvimento de aplicações, necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

1.2. A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos equipamentos e se necessário apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

1.3. Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. Atender a estruturação das atividades de pesquisa do IFRO, de acordo com o plano de trabalho, além de atender as necessidades da equipe de coordenação do projeto. Aquisição dos equipamentos faz-se necessária para atender as necessidades do projeto: **5975- IFRO- Cidades Inteligentes** no desenvolvimento de variadas soluções.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Local de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes), localizado na Rodovia RO-257, s/n, Caixa Postal 217, CEP: 76.870-000**, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

3.2. Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

3.3. Recebimento: Os equipamentos serão recebidos pelo coordenador **Vagner Schoaba** e/ou a quem este indicar, e será:

3.3.1. Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

3.3.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo 10 (dez) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.
- 5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- 5.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- 5.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- 6.2. O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.3. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.
- 6.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá

ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

6.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

6.6. Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de garantia.

7. DA FONTE DE RECURSO

7.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Convênio 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Não assinar a Autorização de Fornecimento;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Cometer fraude fiscal;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa na forma prevista no **subitem 8.3**;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Funarbe, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. A licitante vencedora também estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Funarbe, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;

8.4. As multas referidas no item anterior poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pela Funarbe.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do **convênio 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa, 21 de setembro de 2023

Vagner Schoaba

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes
Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº 50/2023

(Preenchida em papel timbrado da proponente)					
PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 24062/2023					
1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE					
Razão Social:					
CNPJ e Inscrição Estadual:					
Endereço completo:					
Contatos:		TELEFONE:	E-MAIL:		
Dados do Representante Legal		NOME:			
		RG:	CPF:		
2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA					
• A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; • Prazo de garantia do equipamento: • Prazo para entrega:					
PROPOSTA:					
Item	Qtd.	Descrição/ código/ marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
1	1				
2	3				
3	13				
4	1				
5	1				
6	1				
7	8				
8	15				
9	1				
11	1				
12	2				

15	1				
16	1				
17	8				
18	2				
19	3				
20	2				
21	3				
22	1				
Valor total global					
LOCAL E DATA:					
_____ Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa					

***Apresentar prospecto/catálogo do equipamento junto à proposta.**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 50/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e seus acessórios, peças e periféricos, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF (autorização de fornecimento) Nº: _____		Projeto: 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes		Processo: 24062	Pedido: 382736
Emissão: _____ Confirmação: _____		Projeto vigente até: 16/11/2024		Prazo da Entrega: máximo 60 (sessenta) dias	
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	Tel: _____			
Endereço: (endereço da CONTRATADA)		Contato: _____			

Solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização

Itens	Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
_____ _____ Unid. _____ _____ _____					

Total:

Observações:

- 1) A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Natureza da operação: **Venda**

Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - Funarbe

Endereço: Ed. Sede s/nº - Campus da UFV
- 36570-900 - Vicosas - MG

CNPJ: 20.320.503/0001-51 - Insc.Estadual:
713.298.969-1382

- 4) Local de cobrança: FUNARBE

5) Informar dados bancários, de sua empresa, para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada. O pagamento somente será efetuado em contas de pessoa jurídica, devendo esta ser a emitente da nota fiscal.

Banco:

Agência:

2) Informar no corpo da Nota Fiscal (dados complementares):

Número desta AF: _____

Frete: CIF

Centro de Custo: 5975 - IFRO

23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes

Processo número: 24062/2023

Condições de Pagamento:

Depósito/transferência Bancária ou boleto

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, deverá ser enviada para o e-mail:

acompanhamento@funarbe.org.br

Conta Corrente: _____

6) Local da Entrega: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Campus Ariquemes)**, localizado na Rodovia RO-257, s/n, Caixa Postal 217, CEP: 76.870-000, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Responsavel: Vagner Schoaba

Contatos: vagner.schoaba@ifro.edu.br /

Telefones: 69 984565488 ou 69 21030101

ATENÇÃO: No comprovante de entrega deverá constar o nome legível e a matrícula de quem recebeu.

Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.

Daniela Freire Molica Telefone: 313899-7385 Email: daniela.molica@funarbe.org.br	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911
--	---